



L E I N° 4.150, DE 23 DE ABRIL DE 2003

**"REVOGA ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL
4.132, DE 01 DE ABRIL DE 2003 - QUE
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A CONCEDER
PARCELAMENTO E REPARCELAMENTO
PARA COBRANÇA DE DÉBITOS
TRIBUTÁRIOS INSCRITOS OU NÃO EM
DÍVIDA ATIVA, ORIUNDOS DO IMPOSTO
PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

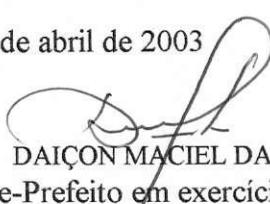
DAIÇON MACIEL DA SILVA, Vice-Prefeito em exercício no cargo de Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica REVOGADO o artigo 5º da Lei Municipal 4.132, de 01 de abril de 2003, que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER PARCELAMENTO E REPARCELAMENTO PARA COBRANÇA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA, ORIUNDOS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

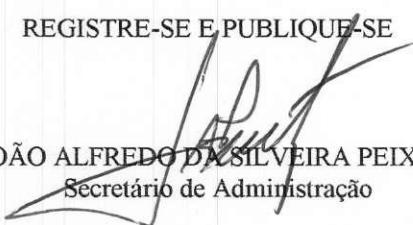
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de abril de 2003



DAIÇON MACIEL DA SILVA
Vice-Prefeito em exercício no cargo
de Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO
Secretário de Administração